

X
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 191/82.

LEI Nº 294/82

DISPÕE SÔBRE ALIENAÇÃO DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, alienar um caminhão Mercedes Benz carroceria, de propriedade desta municipalidade, independente de Hasta Pública.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, alienar o caminhão em questão, ao preço justo de mercado, considerando o ano de fabricação, vida útil, peças ou qualquer valia que contribua para um bom preço.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITISRUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto de Lei nº 192/82